Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Contabilidade 2
Contabilidade 2
Licitação 3
Termo Aditivo 3
Secretaria 4
Decretos 4
Editais 7
Leis 8

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**
Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal De Santo Expedito
CNPJ: 57.321.994/0001-65
Telefone: (18) 3267-1195
Celular:
E-mail: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br
Rua Rui Barbosa, nº 480 - Centro - CEP: 19190-000
Santo Expedito - SP
Site: https://www.camarasantoexpedito.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal De Santo Expedito
CNPJ: 46.439.113/0001-99
Telefone: (18) 3267-1121
Celular:
E-mail: gabinete@santoexpedito.sp.gov.br
Avenida Barão do Rio Branco, nº 472 - Centro - CEP: 19190-000
Santo Expedito - SP
Site: https://www.santoexpedito.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Contabilidade

Contabilidade

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB – DO MUNICIPIO DE SANTO EXPEDITO ESTADO DE SÃO PAULO.

PARECER 1 º TRIMESTRE DE 2020

Nós membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Santo Expedito, Estado de São Paulo, analisamos os demonstrativos gerenciais trimestrais relativos aos recursos financeiros recebidos à conta FUNDEB, onde constamos que os recursos recebidos no **1º Trimestre de 2020** foram na ordem de **R$ 433.564,85**. Com base nos demonstrativos, analisamos e verificamos aplicabilidade dos recursos do FUNDEB, sendo que deverão ser pagos com Vencimentos e Salários e com Contribuições Previdenciárias um montante de **R$ 260.246,69**. Diante disso foi totalizado uma despesa liquidada com a Remuneração dos Profissionais do Magistério o valor de **R$ 285.668,58**, conforme determina a Lei nº 9.424/96, totalizando um percentual de **65,86%**, e o restante dos recursos recebidos foi aplicado no pagamento dos servidores de apoio, aquisição, manutenção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, materiais didáticos e pedagógicos, manutenção de veículos que fazem o transporte dos alunos do ensino fundamental. Após a analise detalhada dos relatórios, este conselho esta de acordo, sendo assim decidimos emitir **PARECER** favorável a aplicação dos recursos do FUNDEB no **1º Trimestre de 2020**.

Santo Expedito, 29 de abril de 2020.

MEMBROS DO CONSELHO

VIVIANE ALBUQUERQUE FRANCO

RAFAEL BENTO DA SILVA

FERNANDA LIMA MARQUES

MARINILZA ORIGO GONÇALVES

MARIA DALVA RIBAS LIMA

ROSIANE APARECIDA FERREIRA

JOSIANE DA SILVA RIBEIRO

KAMILA TAUANY SANTOS ANDRADE

ALEX DA SILVA ARAÚJO

GLAUCIA DE ANDRADE G. FERARIO

ADRIANO ALVES DE MOURA

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
htpp://www.santoexpedito.sp.gov.br

Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Licitação

Termo Aditivo

MUNICÍPO DE SANTO EXPEDITO
Estado de São Paulo

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 06/2020

Origem:	TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019
Contratante:	Município de Santo Expedito
CNPJ:	46.439.113/0001-99
Contratada:	**M. A. S DA COSTA ME**
CNPJ:	14.922.107/0001-00
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CLUBE MUNICIPAL E EXECUÇÃO DA COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL, LOCALIZADOS NA PRAÇA ESPORTIVA, NESTE MUNICÍPIO COM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR LOTE.**

O valor do Contrato original passará de **R$ 268.976,92** (duzentos e sessenta e oito mil e novecentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), para **R$ 305.456,79** (trezentos e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos), a contar da assinatura deste termo.
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93
Data da Assinatura: 25/04/2020
IVANDECI JOSÉ CABRAL
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Secretaria

Decretos

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

=DECRETO Nº 2.550, DE 31 DE MARÇO DE 2.020=

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.666/2019, QUE CRIOU O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVANDECI JOSÉ CABRAL, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.666/2019, fica regulamentado o Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Expedito.

Art. 2º - O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Expedito é meio oficial pelo qual serão publicados os atos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Santo Expedito.

§ 1º - As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Expedito serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, por meio do link existente no sítio oficial do Município, no endereço eletrônico www.santoexpedito.sp.gov.br, com acesso a qualquer interessado, de forma gratuita e independente de cadastro prévio.

§ 2º - Para a edição e assinatura digital das edições será designado 01 (um) servidor titular e 01 (um) suplente, a serem indicados pelo Chefe do Executivo.

Art. 3º - As publicações do Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Expedito poderão ocorrer diariamente ou quando necessário de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e nos dias em que não houver expediente.

Art. 4º - As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Expedito, deverão ter autenticidade e integridade assegurada por certificado digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da infra-estrutura de Chave Públicas Brasileiras-ICP.

§ 1º - Após a disponibilização e publicação dos diários oficiais, estes não poderão sofrer qualquer tipo de modificação ou supressão, devendo as eventuais retificações serem feitas em publicações posterior.

§ 2º - Em caso de indisponibilidade, por motivos técnicos, os prazos de publicação dos atos administrativos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte a regularização.

§ 3º - Nos casos de inviabilidade técnica ou operacional, as publicações serão realizadas no formato impresso em jornal de circulação local, considerando como data de publicação aquela do local e da edição em que for publicada.

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

(Continuação do Decreto nº 2.550/2020)

Art. 5º - Caberá aos responsáveis de cada Departamento ou Setor, encaminhar a remessa das publicações para veiculação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Expedito.

Paragrafo único. As remessas do Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Expedito, deverão ser encaminhadas até as 14:00 horas do dia anterior ao da publicação, no formato estabelecido pelo setor responsável, devendo conter as informações referentes ao documento a ser publicado, corretamente cadastradas, sendo que seu conteúdo é de responsabilidade do Departamento ou Setor que encaminhou.

Art. 6º - A data de publicação será considerada o primeiro dia útil seguinte em que o Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Expedito, for disponibilizado na rede mundial de computadores.

Art. 7º - Serão, obrigatoriamente, publicados na íntegra:

I – as leis e demais atos resultantes do Poder Legislativo Municipal, que dizem respeito ao Poder Executivo;
II – os Decretos e demais atos normativos baixados pelo Prefeito;
III – qualquer outro ato normativo editado no âmbito municipal.

Art. 8º - Não requerem publicação na integra:

I – atas e decisões desde que exigidas em lei específica;
II – editais, avisos e comunicados;
III – contratos, convênios, aditivos e distratos;
IV – outros atos oficiais não elencados no art. 8º.

Paragrafo único. Os atos oficiais elencados neste artigo poderão ser publicados em resumo restringindo-se o extrato aos elementos necessários à sua identificação e aos exigidos em lei, permitindo-se sua consulta na integra através do sítio eletrônico do município no seguinte endereço, www.santoexpedito.sp.gov.br.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 31 de março de 2.020.-

IVANDECI JOSÉ CABRAL
Prefeito Municipal

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

(Continuação do Decreto nº 2.550/2020)

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2.020 (dois mil e vinte) e afixado em lugar público de costume, mediante Edital.

LUCIMÁRA FLORENTINO DE OLIVEIRA TUMITAN
Secretária Municipal

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Prefeitura Municipal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Secretaria

Editais

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2.019

IVANDECI JOSÉ CABRAL, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital do Concurso Público nº 001/2.019:

CONVOCA, para manifestar interesse na nomeação e posterior posse nos referidos cargos abaixo relacionados:

ESCRITURÁRIO I

Classificação	Nome	CPF	Inscrição
2º	Sidneia Oliveira Santos Petinati	305.974.928-08	1542513
3º	Josiane da Silva Ribeiro	319.360.608-17	1507048

OPERADOR DE MÁQUINAS I

Classificação	Nome	CPF	Inscrição
1º	Lucas Vieira Rezende Coutini	395.806.308-01	1538802

O interessado deverá comparecer impreterivelmente no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no Departamento Pessoal da Prefeitura, munido dos seguintes documentos: **-01 foto 3x4; Rg; CPF; titulo de eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão do Cartório Eleitoral certificando estar em gozo dos direitos políticos e civis; comprovante de residência; PIS/PASEP; Reservista (candidatos do sexo masculino); certidão de nascimento ou casamento; certidão de nascimento dos dependentes; carteira de trabalho; comprovante de escolaridade (Histórico, Diploma e Certificado), habilitação legal compatível com o nível exigido para cada cargo; declaração de acúmulo de cargo, atestado de antecedentes criminais; carteira de vacinação; exame admissional expedido por profissional do Município.**
O não comparecimento do candidato no prazo supramencionado será considerado como desistência.

Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 04 de maio de 2.020.

IVANDECI JOSÉ CABRAL
Prefeito Municipal

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
htpp://www.santoexpedito.sp.gov.br

Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Secretaria

Leis

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

=LEI Nº 1.692, DE 29 ABRIL DE 2020=

"*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a prorrogar o prazo do vencimento para pagamento à vista com desconto, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e dá outras providências*".

IVANDECI JOSÉ CABRAL, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica ao Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo do vencimento para pagamento com desconto do **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano** do exercício de **2020**, conforme os prazos e índices discriminados nos itens abaixo:

I – 10% (dez por cento) de desconto para os contribuintes que optarem por fazer o pagamento do IPTU do exercício de 2020 **à vista**, até o dia 15 de junho de 2020.
II – Fica alterada no exercício de 2020, a data de vencimento para pagamento em 04 (quatro) parcelas, sem a incidência de descontos, fixando o vencimento da primeira parcela para o dia 15 de junho e as demais em 15 de julho, 15 de agosto e 15 de setembro de 2020.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 29 de abril de 2.020.-

IVANDECI JOSÉ CABRAL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2.020 (dois mil e vinte) e afixada em lugar público de costume, mediante Edital.

LUCIMÁRA FLORENTINO DE OLIVEIRA TUMITAN
Secretária Municipal

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
htpp://www.santoexpedito.sp.gov.br

Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Secretaria

Leis

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

=LEI Nº 1.693, DE 29 DE ABRIL DE 2.020=

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVANDECI JOSÉ CABRAL, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizada a abrir Crédito Adicional Especial na Importância de R$ 515.133,34 (quinhentos e quinze mil e cento e trinta e três reais, e trinta e quatro centavos), consignada no orçamento das despesas vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

02.10.01	**SERVIÇOS URBANOS**	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	FONTE DE RECURSO 02 (Recurso do Estado)	**395.930,91**
	FONTE DE RECURSO 01 (Recurso Próprio)	**119.202,43**

	Total Geral -	**R$ 515.133,34**

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
htpp://www.santoexpedito.sp.gov.br

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

(Continuação da Lei nº 1.693/2020)

Artigo 2º) Para cobrir parte das despesas do crédito especial suplementar aberto no artigo **1º)**, usando como fonte a tendência de excesso arrecadação até 31.12.2020 (vide art. 43, da Lei 4320).

02.10.01	**SERVIÇOS URBANOS**	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES **FONTE DE RECURSO 02**	**395.930,91**

	Total Geral -	**R$ 395.930,91**

Artigo 3º) Para cobrir parte das despesas do crédito suplementar aberto no artigo **1º),** serão utilizadas anulações parciais no valor de **R$ 119.202,43** (cento e dezenove mil e duzentos e dois reais e quarenta e três centavos) das seguintes dotações:

02.10.01	**SERVIÇOS URBANOS**	
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA (ficha 123) **FONTE DE RECURSO 01**	**119.202,43**

	Total Geral -	**R$ 119.202,43**

ICP Brasil
DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Prefeitura Municipal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

(Continuação da Lei nº 1.693/2020)

Artigo 4º) O disposto nesta Lei será parte integrante da Lei nº 1.580 de 27/09/2017, Plano Plurianual (2018/2021), e da Lei nº 1.656 de 29/06/2019, Diretrizes Orçamentárias, e Lei nº 1.680 de 19/12/2019, Lei Orçamentária Anual.

Artigo 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 29 de abril de 2.020.-

IVANDECI JOSÉ CABRAL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2.020 (dois mil e vinte) e afixada em lugar público de costume, mediante Edital.

LUCIMÁRA FLORENTINO DE OLIVEIRA TUMITAN
Secretária Municipal

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Prefeitura Municipal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico